



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.399 / “DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).” O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº. 1.407, de 14 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento; CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; e, CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais,

DECRETA:

Art. 1º O 2º Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas – FME 02/MG, instituído pelo Decreto nº. 10.936, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte denominação: “Fórum Municipal de Educação (FME)”.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação (FME), integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, é uma instância colegiada de assessoria ao gestor municipal de educação, que tem por finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, bem como acompanhar, avaliar, implementar, divulgar suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 3º São atribuições do FME:

- I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
- II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- III – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- IV – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
- VI – elaborar as minutas dos Regimentos Internos das conferências municipais de educação;
- VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno pela maioria simples de seus membros e encaminhar para referendo da Secretária Municipal de Educação e ao Poder Executivo para homologação através de decreto.

Art. 4º O FME será multidisciplinar e coordenado pela Secretária Municipal de Educação, conforme representações relacionadas a seguir:

- I – Secretária Municipal de Educação;
- II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 02 (dois) representantes da 31ª Superintendência Regional de Ensino;
- IV – 05 (cinco) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas;
- V – 02 (dois) representantes do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SindUTE);
- VI – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (SINPRO/MG);
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPEDE);

- IX – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);
- X – 01 (um) representante das Escolas Técnicas;
- XI – 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;
- XII – 01 (um) representante das instituições de estudantes do Município de Poços de Caldas;
- XIII – 01 (um) representante da instituição que representa os pais dos estudantes;
- XIV – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- XV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar – Região Sul/Oeste;
- XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar – Região Centro/Leste.

§ 1º Quando necessário, o FME, através de seu coordenador, poderá convidar pessoas para participarem das reuniões do fórum, ou encaminhar solicitação de informações, visando contribuir através de esclarecimentos e informações necessárias à análise dos assuntos em pauta.

§ 2º Os membros do FME serão designados através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A organização e funcionamento do FME serão disciplinados através de Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo fórum, referendado pela Secretária Municipal de Educação e homologado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 10.936, de 17 de maio de 2013;
- II - 10.942, de 21 de maio de 2013;
- III - 10.975, de 19 de junho de 2013.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal MARIA HELENA BRAGA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4.680 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 59, de 27 de outubro de 2005, com as alterações introduzidas através da Lei Complementar nº. 247, de 6 de outubro de 2023, resolve nomear:

- I - Franselmo Lopes da Silva, para exercer as atividades de Corregedor da Guarda Civil Municipal;
- II - Michelle Della Testa Alves Ramos, para exercer as atividades de Ouvidora da Guarda Civil Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal RAFAEL TADEU CONDE MARIA Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 / PARTES: Município de Poços de Caldas e o Estado de Minas Gerais, por Intermediário da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais / OBJETO: empréstimo gratuito do hangar nº 02 situado no Aeroporto Embaixador Walthar Moreira Salles, na cidade de Poços de Caldas/MG / DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023 / VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2028 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Rafael Tadeu Conde Maria (SMDS). PELA INSTITUIÇÃO: Ricardo Alexandre Faria (Cel PM – Comandante do COMAVE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023 – SME / “DESIGNA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).” A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 14.399, de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Fórum Municipal de Educação, instituídos através do Decreto nº. 14.399, de 26 de outubro de 2023:

- I – Secretária Municipal de Educação;
 - II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - I. Flávia Camargo Busatte;
 - II. Deborah Brianezi Reis de Andrade;
 - III. Fabiana de Oliveira Gomes Assis;
 - III – representantes da 31ª Superintendência Regional de Ensino:
 - I. Ana Paula Rios dos Santos Dinali;
 - II. Isabelle Rosa Domingues;
 - IV – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas:
 - I. Leilaine de Oliveira Albino Leite;
 - II. Rosamar de Oliveira Umbelino Ferreira;
 - III. Sérgio Camargo Junior;
 - IV. Silvana Maria Jacinto;
 - V. Suzel Barbosa Della Torre;
 - V – representantes do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SindUTE):
 - a) Regina Aparecida de Oliveira Santos;
 - b) Roseli Moraes Dias Pinto;
 - VI – representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (SINPRO/MG):
 - 1. Rozana Maris Silva Faro;
 - 2. Clauderson da Silva Santos;
 - VII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Gislene Elisa de Araújo;
 - VIII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPEDE): Rozeli Custódio;
 - IX – representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
 - I. Ana Paula Ferreira;
 - II. Michele Mendes Santana;
 - X – representante das Escolas Técnicas: Marcus Fernandes Marcusso;
 - XI – representante de instituições de Ensino Superior: Adriana Gavião Bastos Oliveira;
 - XII – representante dos estudantes do Município de Poços de Caldas: Victor Lopes Pereira;
 - XIII – representante de pais dos estudantes: Patricia Lisboa;
 - XIV – representante do Poder Legislativo: Luzia Teixeira Martins;
 - XV – representante do Conselho Tutelar – Região Sul/Oeste: Ricardo Vinícius Dantas;
 - XVI – representante do Conselho Tutelar – Região Centro/Leste: Miriã Bastos Figueiredo de Oliveira.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BRAGA Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 021-SMA/21 – (Termo de Cooperação que entre si celebram o município de Poços de Caldas, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer para reforma e/ou manutenção do Estádio Antônio Megale. Termo de Cooperação entre o Município de Poços de Caldas e o adotante: Associação Atlético Caldense. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 16 de junho de 2024. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula 8ª, itens 8.1, do referido Termo de Cooperação. Vigência: até 16/06/2024. Autorização: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Fernando Henrique dos Santos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.



DME Distribuição S.A. – DMED / DME Energética S.A. – DMEE / DME Poços de Caldas Participações S.A – DME: **Extrato Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico 030/22. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. Objeto Contratual: Contrata-

ção de empresa para prestação de serviços especializados de multifunção documental. Motivo da rescisão parcial amigável: Conforme razões expostas no Memorando Nº MDI-016/2023. Itens a reincididos: 2,5 e 6. Data da rescisão: a partir da data de assinatura do termo. Valor do contrato após a rescisão parcial: R\$ 417.060,00, sendo R\$ 261.810,00 para a DMED; R\$ 67.140,00 para a DMEE e R\$ 88.110,00 para a DME. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Junqueira Franco – Portaria DMED nº 045/2023 / José Carlos Vieira – Procurador. **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marco Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela DME:** José Carlos Vieira – Presidente / Marco Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Nilson de Souza – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 01/2023. PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES, EMPRESAS DME. As Empresas Públicas DME Poços de Caldas Participações S/A, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE, denominadas neste edital como “EMPRESAS DME”, através de seus representantes legais tornam público que estarão abertas, no período indicado neste edital, as inscrições para o Processo Seletivo à contratação de APRENDIZES do Curso de Aprendizagem Industrial em Processos Administrativos, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETIVO. O Processo Seletivo será destinado ao preenchimento de vagas, que serão oferecidas a partir do 1º semestre de 2024, na modalidade de Aprendizagem Industrial em Processos Administrativos pela Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG). Os aprendizes serão contratados POR PRAZO DETERMINADO e distribuídos nas áreas administrativas das “EMPRESAS DME”.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
 - 2.1. Este Processo Seletivo será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, seguindo as orientações constantes na legislação da aprendizagem, sob a responsabilidade, organização e controle da “EMPRESAS DME”, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais.
 - 2.2. O candidato selecionado será contratado por uma das “EMPRESAS DME” e matriculado no curso de Aprendizagem Industrial em Processos Administrativos, ministrado pela Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG).
 - 2.3. Os candidatos selecionados serão contratados por prazo de, aproximadamente 18 (dezoito) meses, conforme o período em que se instituírem as turmas na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG).
 - 2.4. É assegurado ao aprendiz contratado o direito ao salário mínimo-hora. Para o cálculo, além das horas destinadas às atividades práticas, deverão ser computadas no salário, também as horas destinadas às aulas teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.
 - 2.5. É assegurado ao aprendiz contratado o vale-transporte para o deslocamento residência-empresa e viceversa, ou residência-instituição formadora e vice-versa. Caso, no mesmo dia, o aprendiz tenha que se deslocar para empresa e para instituição formadora, devem ser fornecidos vales-transportes suficientes para todo o percurso.
3. DO CARGO E VAGAS.
 - 3.1. Nome do cargo: Aprendiz do Curso de Aprendizagem Industrial em Processos Administrativos do SENAI.
 - 3.2. Para os aprendizes que possuam alguma deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.
 - 3.3. Quantidade de vagas:

Curso	Ampla concorrência*	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD **
Processos Administrativos.	5	1

4. DO CURSO.
 - 4.1. O Curso Profissionalizante Gratuito de Aprendizagem Industrial em Processos Administrativos, ministrado pelo SENAI, terá as seguintes etapas: a) Fase escolar no SENAI; b) Fase prática na Empresa concomitante à fase escolar no SENAI; c) Fase prática na Empresa, após a fase escolar; d) Período total do Programa de Aprendizagem, composto por fase escolar + fase prática concomitante à fase escolar + fase de prática profissional na empresa, após a fase escolar.
 - 4.2. Para realizá-lo o candidato deve atender aos requisitos: a) Idade mínima para iniciar o curso de 16 anos. b) Idade que lhe permita concluir o curso e a prática sequencial antes de completar 24 anos. c) Matriculado, ou egresso do Ensino Médio.
 - 4.3. O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o aprendiz receberá formação na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG) e a prática profissional em áreas administrativas das “EMPRESAS DME”, com o objetivo de complementar o processo de aprendizagem.
5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no curso e atentar-se aos prazos fixados.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 30 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023. O candidato deverá acessar o Requerimento de Inscrição que estará disponível no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, preencher todos os campos, corretamente, conforme as instruções.

5.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios não descritos neste instrumento, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.4. Em até três dias úteis antes da realização da prova, será divulgada lista com nome completo dos candidatos no site www.msconcursos.com.br.

5.5. A inscrição do candidato implicará: a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6. INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será assegurado à pessoa com deficiência reserva de vaga, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – (STJ).

6.2. Os candidatos considerados pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O candidato deverá declarar no Requerimento de Inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a e indicando que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá no ato da inscrição: a) Anexar Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, identificando o CID (Classificação Internacional de Doença), assinado e carimbado, indicando o n.º do CRM do médico responsável pela sua emissão. b) Solicitar as condições específicas necessárias para a realização das provas, bem como adaptações no ambiente de trabalho, em caso de aprovação, de acordo com o seu tipo de deficiência.

6.4. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência, deverá passar por entrevista pedagógica na Unidade Operacional do SENAI, em Poços de Caldas – (MG), previamente agendada.

6.5. O candidato que dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos nos itens 6.3.: a) Será considerado como não deficiente. b) Não terá a prova especial preparada para atender à sua necessidade específica.

6.6. O candidato com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.7. O candidato que se declarar com deficiência, será avaliado pelo médico do trabalho da “EMPRESAS DME” para confirmar a condição de deficiência, declarada no ato da contratação.

6.8. Caso a deficiência declarada não se comprove, o candidato será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência e permanecerá apenas na lista geral dos aprovados.

6.9. Serão convocados para admissão de forma alternada e, proporcionalmente, os candidatos das duas listas.

6.10. As vagas definidas no item 3.3. que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, obedecendo-se à ordem classificatória.

7. DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, constituída de aplicação de provas objetivas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme as fases:

7.1.1.

Período de Inscrições.	30/10/2023 a 16/11/2023.
Divulgação da lista de inscritos.	24/11/2023.
Aplicação das provas.	03/12/2023.
Horário.	Das 09h às 11h.
Divulgação do Gabarito Preliminar.	04/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar.	05 e 06/12/2023.
Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova.	13/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova.	14 e 15/12/2023.
Divulgação do Resultado Defini-	21/12/2023.

tivo da Prova Objetiva e da Classificação Geral Preliminar.	
Recebimento dos Recursos sobre a Classificação Geral.	22 e 23/12/2023.
Divulgação dos resultados dos Recursos.	28/12/2023.
Divulgação da Classificação Final Geral Definitiva, Classificação Final dos Candidatos com Deficiência e Homologação do Resultado Final.	28/12/2023.

7.2. Na hipótese de ser anulada alguma questão, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

7.3. Em caso de empate, entre os candidatos na pontuação final, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate: a) 1º - Maior Idade. b) 2º - Maior nota em Língua Portuguesa. c) 3º - Maior nota em Matemática. d) Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente posterior, ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.4. Para efeito de classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente, considerada a soma das notas das provas objetivas.

7.5. Serão divulgadas lista de candidatos inscritos, de classificação geral e de classificação específica para os candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.6. As listas serão divulgadas com o nome completo e número de inscrição do candidato, conforme os dados inseridos nas inscrições.

7.7. O não cumprimento de qualquer dos requisitos do item 4.2 implica na desclassificação do candidato.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo através das publicações.

8. DAS PROVAS.

8.1. A seleção dos candidatos será feita através de provas de múltipla escolha, sendo que cada prova será composta conforme disposto na tabela abaixo:

PROVAS.	NÚMERO DE QUESTÕES.
Língua Portuguesa	15
Matemática	15

8.2. O processo será classificatório e cada questão correta valerá 1 (um) ponto.

8.3. O candidato que obtiver zero em uma das provas e/ou não atingir 50% da somatória das provas, automaticamente, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.4. O programa das provas encontra-se no Anexo I, deste edital.

8.5. As provas serão realizadas em dia e local, posteriormente, informados através do www.msconcursos.com.br.

8.6. Os candidatos terão duas horas (2h) para concluírem as provas, poderão se retirar do local de realização das provas, somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de questões.

8.7. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação). Será aceito documento digital com foto, desde que contenha QR Code.

8.8. Os candidatos deverão se apresentar munidos de lápis, borracha e caneta esferográfica (tinta azul, ou preta).

8.9. Durante a aplicação das provas é expressamente proibido o uso de chapéus, bonés ou similares, qualquer tipo de relógio, calculadora, telefone celular, Pager, Ipod, mp3, mp4, qualquer equipamento eletrônico e corretivos líquidos.

8.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, celulares, anotações, impressos não permitidos, ou ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital.

8.11. Não serão concedidas revisões de provas, realização de provas em segunda chamada, ou aplicação de provas fora do dia, ou horários previstos neste Edital, nem mesmo para candidatos que apresentarem atestado médico. Salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

8.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas, incorretamente, na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A

folha de resposta é considerada como a prova do candidato, pois se trata de um documento personalizado e único, não podendo ser substituído, em nenhuma hipótese.

8.13. Os gabaritos serão divulgados no site www.msconcursos.com.br.
9. DOS RECURSOS.

9.1. É assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à data da respectiva divulgação da classificação geral, no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

9.2. O recurso deverá ser apresentado totalmente preenchido, com justificativa lógica e consistente.

9.3. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido, ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. Se do exame de recursos houver anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado através do site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

10. DO QUADRO RESERVA DE CANDIDATOS.

10.1. Denomina-se Quadro Reserva de Candidatos a lista composta por candidatos que participarem deste processo seletivo e forem classificados como excedente às vagas.

10.2. O candidato classificado como excedente neste processo seletivo integrará o cadastro reserva, podendo ser convocado por ordem decrescente de classificação, se ainda possuírem vagas disponíveis durante a vigência deste Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para iniciarem o processo de contratação e deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, ou passaporte) – original e cópia.

b. CPF – original e cópia.

c. Carteira de Trabalho.

d. Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, ou declaração original que comprove a matrícula no Ensino Médio – original e cópia.

e. Comprovante de residência, no máximo do mês anterior – original e cópia.

f. 01 (uma) foto 3x4 recente.

g. Documento oficial de identificação (carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, ou passaporte) e do CPF do responsável legal, quando o aluno for menor – original e cópia.

11.2. Os candidatos convocados que não se apresentarem no prazo de três (03) dias úteis, após a publicação da convocação, serão considerados, tacitamente, como desistentes da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido para a matrícula na turma de Aprendizagem Industrial do Curso de Processos Administrativos, na Unidade Operacional do SENAI, em POÇOS DE CALDAS – (MG), conforme opção do candidato feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos, se por qualquer motivo a matrícula não for efetivada.

12.2. Após o procedimento de contratação pela “EMPRESAS DME” os aprovados deverão comparecer na Unidade Operacional do SENAI em dia e horário, oportunamente informados, para realizarem os procedimentos necessários à matrícula.

12.3. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital e autorização da divulgação do nome completo nos documentos publicadas no site www.msconcursos.com.br e, se for o caso, nos veículos de publicação oficiais.

12.4. A Auditoria Interna das Empresas DME acompanhará todas as fases deste edital até o momento da homologação do resultado final.

12.5. Este certame possui validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela organização deste Processo Seletivo. Poços de Caldas, 25 de outubro de 2023. DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S/A – DME. DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED. DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE.

ANEXO I.

PROGRAMA DAS PROVAS.

Língua Portuguesa.

Textos:

Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.

Norma culta e suas variações.

Ortografia:

Uso das letras.

Uso dos acentos gráficos.

Crase.

Pontuação.

Morfossintaxe:

Classes das palavras.

Flexão dos nomes e do verbo.

Emprego dos pronomes.

Emprego das preposições.

Emprego das conjunções.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Colocação de pronomes oblíquos.

Significação das palavras:

Homônimos e parônimos.

Polissemia.

Denotação e conotação.

Sinônimos e antônimos.

Matemática.

Frações:

O significado de uma fração.

Como se lê uma fração, classificação das frações.

Frações equivalentes.

Números fracionários.

Adição e subtração de números fracionários.

Multiplicação e divisão de números fracionários.

Potenciação e radiciação de números fracionários.

Divisibilidade:

Crítérios de divisibilidade.

Números-primos.

Decomposição em fatores primos.

Determinação dos divisores de um número.

Máximo divisor comum (MDC).

Mínimo múltiplo comum (MMC).

Equações de 1º grau (com uma variável):

Equações de primeiro grau.

Conjunto universo e Conjunto - verdade de uma equação.

Raízes de uma equação.

Resolução de uma equação, equações impossíveis e identidades.

Equações de 1º grau (com duas variáveis):

Pares ordenados.

Solução de uma equação de 1º grau.

Gráfico de uma equação de 1º grau com duas variáveis.

Sistema de equações e resolução de sistemas.

Inequações de 1º grau:

Representação gráfica de uma inequação.

Resolução gráfica de um sistema de inequações.

Razões:

O que é uma razão?

Termos de uma razão.

Razões inversas.

Razões equivalentes.

Razões entre grandezas da mesma espécie.

Razões entre grandezas de espécies diferentes.

Proporções:

O que é uma proporção?

Elementos de uma proporção.

Propriedade fundamental das proporções.

Aplicações da propriedade fundamental.

Quarta proporcional.

Proporção contínua.

Propriedades das proporções.

Proporção múltipla.

Grandezas proporcionais:

O que é uma grandeza?

Grandezas diretamente proporcionais.

Grandezas inversamente proporcionais.

Regra de três:

Regra de três simples.

Regra de três composta.

Porcentagem:

Razão centesimal.
Porcentagem.
Fator de multiplicação.

Polígonos:
Aplicações.
Perímetro de polígonos.
Classificação de polígonos – lados e ângulos.
Polígonos regulares.
Polígonos semelhantes.
Propriedades dos polígonos.

Quadriláteros:
Definição, elementos, côncavos e convexos.
Soma das medidas dos ângulos internos.
Quadriláteros notáveis – paralelogramo.
Retângulo, losango, quadrado e trapézio.
Trapézio retângulo, isósceles e escaleno.
Propriedades dos paralelogramos.
Classificação dos polígonos - lados e ângulos.

Geometria plana:
Áreas das figuras planas.

Medidas de superfície:
Superfície e área.
Metro quadrado.
Múltiplos e submúltiplos do metro quadrado.
Medidas agrárias.
Transformação de unidades.

Medidas de volume:
Metro cúbico.
Múltiplos e submúltiplos do metro cúbico.
Leitura das medidas de volume.
Transformação de unidades.

Medidas de capacidade:
Múltiplos e submúltiplos do litro.
Leitura das medidas de capacidade.
Transformação de unidades.

Equações de 2º grau:
Equações completas e incompletas.
Raízes de uma equação de 2º grau.
Resolução de equações incompletas.
Resolução de equações completas.
Discriminante.
Equações literais.

Relações entre os coeficientes e as raízes:
Composição de uma equação de 2º grau.
Equações biquadradas.
Composição da equação biquadrada.
Propriedades das raízes da equação biquadrada.
Equações irracionais.
Sistemas de equações do 2º grau.
Problemas do 2º grau.

Números decimais:
Numeração decimal, frações decimais.
Números decimais.
Leitura dos números decimais.
Transformação de números decimais em frações decimais e vice-versa.
Decimais equivalentes, comparação de decimais.

Medidas de massa:
Múltiplos e submúltiplos do grama.
Relações importantes, leitura das medidas de massa.
Transformação de unidades.

Medidas de tempo:
Múltiplos e submúltiplos da hora.
Outras unidades de medida.

Medidas de comprimento:
Sistema métrico decimal, metro, múltiplos do metro.
Leitura das medidas de comprimento.
Transformação de unidades.
Comprimento da circunferência.

Médias:

Números racionais:
Racionais positivos, racionais negativos, escrita fracionária.
Conjunto dos números racionais e seus subconjuntos.
Operações com números racionais.

Números:
Tabela de números árabes, cardinais e ordinais.

Razões trigonométricas:
Catetos e hipotenusas, seno e cosseno.
Tangente.
As razões trigonométricas de 30°, 45° e 60°.

Operações com números racionais decimais:
Adição e subtração.
Multiplicação.
Divisão – exata e não exata.
Representação decimal de uma fração ordinária.
Geratriz de uma dízima periódica.
Potenciação e raiz quadrada.

Ângulos:
O ângulo e os seus elementos.
Medida de um ângulo.
Como medir um ângulo utilizando o transferidor?
Leitura de um ângulo.
Questões envolvendo medidas de ângulos.
Como construir um ângulo utilizando o transferidor?
Transformação de unidades.
Ângulos congruentes.
Ângulos consecutivos.
Ângulos adjacentes.
Bissetriz de um ângulo.
Ângulos agudo, obtuso e reto.
Ângulos complementares.
Ângulos suplementares.
Ângulos opostos pelo vértice.



DME/DMEE - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023 decorrente do Edital de Processo Licitatório nº 003/2023. **Objeto:** Contratação de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, denominada DME e DME Energética S.A. - DMEE, denominada DMEE, em conjunto denominadas Empresas DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica anexo II do edital. **Contratada:** **ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **Valor total da contratação com todos os impostos inclusos:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a DMEE e R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) para a DME. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** pela DME: José Carlos Vieira – Presidente/Marcos Rogério Alvim - Diretor Administrativo Financeiro. Pela DMEE: Marcelo Dias Loichate - Diretor Superintendente/ Marcos Rogério Alvim - Diretor Comercial Financeiro. Pela Contratada: Arnaldo Henrique Andrade da Silva – Sócio. Data do contrato: 26 de outubro de 2023.



DME Distribuição S.A. – DMED / DME Energética S.A. – DMEE: **Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros nº 025/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico 006/2022. Contratada: BERGSON DO BRASIL LTDA. Objeto Contratual: Manutenção mecânica e eletromecânica nas Usinas, barragens e subestações da Geração das Empresas DME Distribuição S/A localizadas no Município de Poços de Caldas-MG. Motivo do Termo Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando N° ADM 009/2023: Troca de modalidade de garantia contratual, de Seguro para Carta Fiança. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Junqueira Franco – Portaria DMED nº 045/2023 / Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Thavison Vilela Soares Silva – Representante(s) Legal(is). Data de assinatura: 16 de outubro de 2023.



Vistos, etc. Diante da apresentação dos recursos administrativos contra a decisão da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2023 da DME Distribuição S.A. – DMED, que tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA LEVE (PLANTÃO), PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, encaminhados tempestivamente pelas empresas **ML ELETRICIDADE LTDA** e **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, bem como as contrarrazões apresentadas tempestivamente pelas empresas **IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME** e **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irrisignação foram todos refutados na Decisão da análise proferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe técnica das empresas DME, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta Autoridade. Pelo exposto, **DECIDO** ratificar a decisão proferida, pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no relatório de análise, **NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas Recorrentes **ML ELETRICIDADE LTDA** e **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, mantendo a licitante **IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME** como vencedora do presente certame. Publique-se. Poços de Caldas, 25 de outubro de 2023. Miguel Gustavo Junqueira Franco. Diretor Administrativo Financeiro – DMED. Portaria 045/2023.

DME Distribuição S.A. – DMED: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços/Obras de Engenharia nº 050/2023**, decorrente da Dispensa nº 085/2023. Contratada: **VERSÁTILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto Contratual: Reforma e Pintura de Cabine de Força do Parque José Afonso Junqueira. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando ENG Nº 023/2023: Prorrogação do prazo de vigência até 26/01/2024, totalizando 07 meses. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Junqueira Franco – Portaria Nº 045/2023 / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Nilson Figueiredo Ferreira – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.



DMEE - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 015/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS USINAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e nos demais anexos do presente edital – Item 02. **Contratada:** **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**. Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 79.997,81 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, oitenta e um centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Pela DMEE: Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente/ Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela Contratada: Marcelo Pereira Guimarães – Sócio. Data de assinatura do contrato: 18 de outubro de 2023.

DMEE - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 016/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS USINAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e nos demais anexos do presente edital – Item 03. **Contratada:** **LUGATH COMÉRCIO LTDA**. Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 19.188,29 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais, vinte e nove centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Pela DMEE: Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente/ Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela Contratada: GABRIELLY MARTINS DE PIANTE – Sócia. Data de assinatura do contrato: 19 de outubro de 2023.



AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 041/2023

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento da **Concorrência Pública nº 001/2023** que tem por objeto, a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Profissionais de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, pela forma indireta e caracterizada no anexo IV do edital, que contém ainda o Briefing básico de Propaganda e Publicidade pretendido pelo DMAE, **declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, correspondente ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação à tabela do SINAPRO-MG vigente. Poços de Caldas, 24 de outubro de 2023. Portaria nº 046/2022.